



CERTIFICADO Nº 106 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COMPANHIA BRASILEIRA DE LITIO
CNPJ/CPF : 21.624.671/0001-01

Empreendimento : COMPANHIA BRASILEIRA DE LITIO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia BR 116 número/km 3,5 KM Bairro CENTRO
CEP 39995-000 Divisa Alegre - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Divisa Alegre (LAT) -15.7305, (LONG) -41.3469

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 106/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-05-12-6	Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil.	Área útil	3,468	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 7 ano(s) e 8 mes(es), com vencimento em 18/03/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 18/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por CARLA FERNANDA DE ARAUJO, Chefe da Unidade, em 18/07/2025 17:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 106 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental 2090.01.0027863/2024-96

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Outorga 21038/2022
Outorga 42833/2022
Outorga 21055/2022
Outorga 06877/2022





CERTIFICADO Nº 106 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

- 01 O empreendedor deverá providenciar a publicação da concessão da licença ambiental, devendo ser apresentada cópia ou original do periódico regional ou local de grande circulação junto ao órgão ambiental.
Prazo: 30 dias a partir da concessão da licença.
- 02 Apresentar anualmente relatório comprovando a destinação adequada dos produtos e subprodutos oriundos da supressão da vegetação. O relatório deverá conter a área suprimida no período e programação para próximo ano, mapas devem ser em formato .kml e .pdf. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 03 Apresentar por meio de relatório fotográfico a comprovação da implantação/adequação de placas de sinalização e segurança na área requerida para ampliação. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença ambiental.
- 04 Comprovar por meio de relatório descritivo e fotográfico, a implantação de sistema de drenagem de águas pluviais nas áreas solicitadas para regularização ambiental. Prazo: No término da instalação, antes do início das operações.
- 05 Comprovar ampliação do monitoramento geotécnico da área do aterro (informar pontos conforme sua implantação e operação) apresentando relatórios anuais com discussão sobre os resultados.
Prazo: Durante a vigência da LO.
- 06 Antes de iniciar a operação de cada célula Comprovar por meio de relatório descritivo e fotográfico (fotos datadas e georreferenciadas) da implantação de célula para recepção dos resíduos industriais. Prazo: Informar a data de início da operação. Durante a vigência da licença.
- 07 Comprovar por meio de relatório descritivo e fotográfico (fotos datadas e georreferenciadas) a finalização do aterro atual e os controles ambientais implantados. Prazo: 180 dias após finalização das atividades no local.
- 08 Apresentar relatório descritivo e fotográfico conclusivo das ações de resgate e salvamento da fauna. Prazo: 60 dias após a finalização das atividades